

“COMUNICADO N.º 091/2024”

REF: Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024, de 11 de abril de 2024, levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ITEM 08.02 DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE, LIMPEZA E HIGIENE DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CADA LOCAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA A SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A PREFEITURA DE MATÃO/SP”**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação de esclarecimentos feitas pelas empresas: **Constellation Participações, Empresa Base Sistemas Serviços de Administração Ltda e MM-Licitações**, o Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica aos interessados que os esclarecimentos foram respondidos, podendo os mesmos serem acessados no site da Prefeitura, através do link www.matao.sp.gov.br/licitacoes.

Publique-se o presente Comunicado no Diário Oficial.

Matão, aos 18 de abril de 2024.


FELIPE JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Solicitação de Esclarecimentos – N.º 001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL" objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ITEM 08.02 DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE, LIMPEZA E HIGIENE DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CADA LOCAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA A SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A PREFEITURA DE MATÃO/SP", tudo conforme disposto no Edital e seus anexos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Constellation Participações
- 2- Empresa Base Sistemas Serviços de Administração Ltda
- 3- MM-Licitações

As empresas acima identificadas solicitam esclarecimentos do Edital em referência nos seguintes termos:

1-Constellation Participações

De: Aloisio Mota Rodrigues Junior <aloisio.mota@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 22h35min

Para: compras@matao.sp.gov.br

Assunto: ENC: Esclarecimentos - Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024 - Limpeza, Asseio e Conservação

1. Alusivo a planilha de custos:

a) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA: A Prefeitura fez a indicação no item 04.05 do Anexo quais as referências que devem ser demonstradas. As licitantes tem liberdade para montar as suas Planilhas, desde que atenda no mínimo o previsto no item 04.05 para fins de exame de exequibilidade.

b) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

RESPOSTA: Todos os custos que devem estar inclusos constam da Planilha do item 04.05, **bem como na falta de algum** custo, deve ser indicado conforme o subitem 1.15 de referido modelo de Planilha (04.05).

c) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Nos mesmos moldes da resposta para as alíneas "a" e "b" acima.

d) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

RESPOSTA: Vide Anexo VII do Edital.

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o

serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA: A presente Licitação não contém profissionais de várias categorias, sendo Serviço padrão de Limpeza, no caso em Unidades de Saúde, logo, a referência apresentada indica os colaboradores do SIMEACO. Todavia não se está a exigir no Edital a obrigatoriedade desta categoria. Se as licitantes contratarem os trabalhadores NA FORMA DA LEI, em especial o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/21.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

RESPOSTA: SIM.

3. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: SIM. STYLLOS SERVICE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME.

4. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: Conforme tabela II anexa a Lei 4147/2010, disponível em <<https://legislacaodigital.com.br/Matao-SP/LeisOrdinarias/4147-2010>>, a alíquota aplicada para a atividade em questão é 3%.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, diamantes, praças, parques, jardins e congêneres. 3%

5. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: R\$ 5,00.

6. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra de limpeza em geral com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO e com a lei 14.13/2021, está correto o entendimento. Com tratamento isonômico e sem direcionamento. Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

RESPOSTA: Os atestados NÃO PODEM SER DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA. Devem ser DE LIMPEZA EM UNIDADES DE SAÚDE conforme item 06.06.01, alínea “a” do Edital.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: Favor observar os itens 03.01.01; 04.03 e 08.01.01 do Anexo I do Edital

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 22 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

AB

RESPOSTA: A medição dos Serviços é POSTO DISPONIBILIZADO POR MÊS, considerados os custos conforme os HORÁRIOS E DIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL, especificamente na Tabela do Item 08.01 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

2- Empresa Base Sistemas Serviços de Administração Ltda

De: Gustavo Bianco <gustavo@basefacilities.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2024 12h08min

Para: compras@matao.sp.gov.br

Cc: Julia Moreira <julia.moreira@basefacilities.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO QUANTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Compras e Suprimentos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024 DATA: 11 de abril de 2023 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços de limpeza em Unidades da Secretaria de Saúde, conforme item 08.02 do Termo de Referência, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene durante o horário de funcionamento de cada local, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP.

Boa tarde solicitamos esclarecimentos quanto a concorrência 005/2024

Pergunta 01 – Levando em consideração que os profissionais de limpeza irão executar os serviços em áreas hospitalares, os mesmos deverão receber insalubridade de 20 % ou 40 % (grau máximo).

RESPOSTA: Favor observar os itens 03.01.01; 04.03 e 08.01.01 do Anexo I do Edital

Pergunta 02 – Qual nome da empresa está executando os serviços atualmente?

RESPOSTA: STYLLOS SERVICE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME.

Pergunta 03 – Caso a empresa queira realizar uma vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, como proceder?

RESPOSTA: Fazer contato com o Departamento de Compras e Suprimentos e agendar através do telefone (16) 3383-4035 ou no e-mail compras@matao.sp.gov.br.

Att
GUSTAVO BIANCO fone 11 98443 2096
Empresa Base Sistema Serviços de Administração e Comercio Ltda
CNPJ 02183.750/0001 71

3- M M Licitações

Bom dia.

Sobre a Concorrência nº 05/2024, objeto é a contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços de limpeza em unidades da secretaria de saúde, conforme item 08.02 do termo de referência, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene durante o horário de funcionamento de cada local, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP, gostaria de saber por favor:

a) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

RESPOSTA: SIM. STYLLOS SERVICE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME.

b) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)?

RESPOSTA: SIM.

c) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

RESPOSTA: Sim. Viação Paraty Ltda Tarifa de R\$ 5,00

d) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

RESPOSTA: Conforme tabela II anexa a Lei 4147/2010, disponível em <<https://legislacaodigital.com.br/Matao-SP/LeisOrdinarias/4147-2010>>, a alíquota aplicada para a atividade em questão é 3%.

710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. 3%

e) Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?

RESPOSTA: Favor observar os itens 03.01.01; 04.03 e 08.01.01 do Anexo I do Edital.

f) A empresa contratada deverá fornecer os materiais de higiene, sendo estes, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido?

RESPOSTA: Favor observar o item 03.01.02 do Anexo I (Termo de Referência).

g) O posto será ininterrupto, devendo a empresa licitante cotar a utilização de folguista ou pagamento de intervalo intrajornada ou os funcionários poderão se ausentar do posto para usufruir dos intervalos de descanso/refeição?

RESPOSTA: Favor observar os itens 04.04; 04.04.01 e 07.06 item 6, todos do Anexo I do Edital.

Desde já agradeço e fico à disposição.
Atenciosamente,


Sendo o que havia para o momento

Atenciosamente.


FELIPE JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO


IGOR SANTORO
MEMBRO